



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3805

**INSTITUI O “DIA DA LINGUA BRASILEIRA DE
SINAIS – LIBRAS”, E DISPÕE SOBRE SUA
COMEMORAÇÃO NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS” no Município da Serra.

Art. 2º. O “Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” é comemorado no dia 24 de abril de cada ano.

Art. 3º. O “Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” fará parte do calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo aos órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos.

Art. 4º. Para a consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas a qualquer título, à questão da deficiência auditiva.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 4 de janeiro de 2012.

Antônio Sérgio Alves Vidigal
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal